



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

EDITAL Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada no DOU de 05 de agosto de 2016, considerando a Portaria nº 90 de 29.01.2021, publicada no DOU de 01.02.2021, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para dos Seleção dos Representantes Docente, Discente e Técnico Administrativo do Conselho de Campus, para o biênio 2023-2025, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Avançado Ipameri, em conformidade com a Resolução/Consup/IF Goiano nº 137 de 08 de setembro de 2022 e o Regimento Interno dos Conselhos dos Campi do Instituto Federal Goiano, conforme Processo nº 23732.000050.2023-22, em trâmite, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela comissão eleitoral designada pela Portaria nº 0613/Ipameri/IF Goiano, de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);
- 1.4. O número de vagas e a composição do conselho estão listados no Anexo I.
- 1.5. O Cronograma deste certame é o constante do Anexo II.
- 1.6. O Formulário de Inscrição está disponível no Anexo III.

2. DA NATUREZA E FINALIDADE

- 2.1. O Conselho, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, tem por finalidade assessorar a direção/direção-geral do campus, bem como acompanhar e subsidiar as ações de gestão no cumprimento das legislações, dos regimentos e dos regulamentos institucionais.
- 2.2. O Conselho deve realizar suas atividades em conformidade com os seguintes atos normativos institucionais relacionados à governança e gestão:
 - 2.2.1. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

- 2.2.2. Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (PGRCI);
- 2.2.3. Metodologia de Gestão de Riscos (MGR);
- 2.2.4. Metodologia de Gestão de Projetos (MGP); e
- 2.2.5. Plano Diretor das Áreas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Implementar a participação comunitária no âmbito da gestão do campus por meio de seus representantes;
- 3.2. Auxiliar a implementação dos atos normativos e de atos de governança e gestão institucionais;
- 3.3. Promover a gestão de: projetos, processos e riscos do campus;
- 3.4. Garantir o encaminhamento das recomendações e deliberações do próprio conselho, acompanhando as providências e desdobramentos realizados;
- 3.5. Estabelecer e divulgar formalmente os canais de comunicação com as partes interessadas do campus;
- 3.6. Apreciar as recomendações efetuadas pelas auditorias internas e externas no âmbito administrativo e acadêmico no campus;
- 3.7. Propor no âmbito do campus:
 - 3.7.1. Mecanismos e políticas para fomentar e implementar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão;
 - 3.7.2. Mecanismos de desenvolvimento e aperfeiçoamento de ações relacionados ao processo de ensino/aprendizagem;
 - 3.7.3. Formas de execução das normas definidas pelas instâncias superiores institucionais;
- 3.8. Analisar e emitir recomendação quanto a aprovação:
 - 3.8.1. Da criação de cursos e suas alterações, reformulações e retificações;
 - 3.8.2. Do Plano Anual de Trabalho (PAT);
 - 3.8.3. Do calendário administrativo e acadêmico;
 - 3.8.4. Dos atos normativos referentes ao campus; e
 - 3.8.5. Dos relatórios anuais da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

4. DAS INSCRIÇÕES/CANDIDATURAS

- 4.1. As inscrições para membro do Conselho de Campus implicam, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Informações sobre esse processo estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>
- 4.3. A inscrição será realizada, eletronicamente, por meio do e-mail: gabinete.ipa@ifgoiano.edu.br, ou, presencialmente, na Secretaria de Registro Escolar do Campus Avançado Ipameri, respeitando seu horário de funcionamento, no período de 28/02 a 03/03/2023.
- 4.4. As inscrições, via e-mail, serão aceitas somente até às 23h59min do dia **03/03/2023**, conforme horário oficial de Brasília.
 - 4.4.1. Não há taxa de inscrição para a candidatura a membro do Conselho de Campus, deste campus avançado.
- 4.5. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira

responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo eleitoral aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. Os candidatos inscritos no processo eleitoral deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> a partir do dia **06/03/2023** para verificar a situação de sua inscrição e será permitido campanha entre seus pares no período de 07 e 08/03/2023.

4.7. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar o texto com sua apresentação.

4.8. O texto de apresentação cadastrado ficará disponível no SUAP.

4.9. Será permitido aos (às) candidatos (as) divulgar suas propostas por outros meios eletrônicos, bem como por meio de discussões com servidores (as) e discentes.

4.10. Ao (À) candidato (a) será vedada:

4.10.1. Realizar campanha eleitoral fora do período estabelecido no cronograma disponível no Anexo II;

4.10.2. A divulgação de material impresso de campanha;

4.10.3. Interromper, sem o consentimento dos (as) servidores (as) e estudantes, os trabalhos acadêmicos e administrativos;

4.10.4. Utilizar-se do cargo e/ou recursos institucionais, de qualquer natureza, para realização da própria campanha ou de outros (as) candidatos (as); e

4.10.5. Utilizar mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas e da instituição.

4.11. A incorrência em qualquer dos itens anteriores ensejará na apuração e responsabilização, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e das Normas Disciplinares Discentes.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. As eleições para escolha dos (as) membros dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo, serão realizadas pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no dia 09/03/2023, no endereço: <https://suap.ifgoiano.edu.br/>

5.2. As votações, entre seus pares, ocorrerão durante todo o dia, entre 00h00min e 23h59min do dia 09/03/2023.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

6.2. Os (As) candidatos (as) classificados (as) de forma subsequente, serão designados (as) como membros suplentes dos seus respectivos segmentos, respeitando as devidas quantidades de vagas.

6.3. Serão aceitos recursos do resultado preliminar, enviado, via texto, no e-mail: gabinete.ipa@ifgoiano.edu.br até 24 horas após divulgação do resultado preliminar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O (A) conselheiro (a) fará jus ao Certificado de Relevante Serviço Prestado à Administração Pública Federal a ser entregue em sua última participação no Conselho.

7.2. Demais informações estão contidas no Regimento Interno dos Conselhos dos Campi do IF Goiano.

7.3. O Regimento Interno dos Conselhos dos Campi do IF Goiano está disponível no endereço: [https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regimento Interno dos Conselhos dos Campi do IF Goiano - Resolu%C3%A7%C3%A3o 137 2022.pdf](https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Regimento_Interno_dos_Conselhos_dos_Campi_do_IF_Goiano_-_Resolu%C3%A7%C3%A3o_137_2022.pdf)

7.4. O presente Edital e demais documentos/resultados estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Processo Eleitoral dos membros do Conselho do Campus Avançado Ipameri.

(Original Assinado)

Juliana Cristina da Costa Fernandes

Diretora

(Original Assinado)

Rhennan Lazaro de Paulo Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - EDITAL Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS PARA CONSELHEIRO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

Segmento	Número de Vagas	Observações
Docente	01 (um)	Eleito por seus pares
Discente	01 (um)	Eleito por seus pares
Técnico-administrativo	01 (um)	Eleito por seus pares

ANEXO II - EDITAL Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	27/02/2023
Período de inscrições	28/02 a 03/03/2023
Deferimento das inscrições	06/03/2023
Período de campanha	07 e 08/03/2023
Realização das eleições, via Suap	09/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/03/2023
Divulgação do resultado final	13/03/2022
Emissão da Portaria	Até 17/03/2023

ANEXO III - EDITAL Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	Data de Nascimento:
Matrícula ou Siape:	
Segmento: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Técnico-administrativo	
Texto de apresentação do (a) candidato (a):	

Este formulário refere-se à candidatura para membro do Conselho de Campus do IF Goiano Campus Avançado Ipameri, regido pelo **EDITAL Nº 7 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**, para o biênio 2023/2025, conforme o Regimento Interno dos Conselhos dos Campi do Instituto Federal Goiano.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Indeferido Deferido

_____, ____/____/2023
Local data

Assinatura do Presidente da Comissão